

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES**Aviso n.º 5665/2006 — AP**

O Dr. Paulo Belo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 404/00.9TBABT (antigo 113/2000 do 2.º Juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Jesus Seixas, filho de Aurélio Moraes Pereira Seixas e de Maria Luísa de Jesus Bastos natural de Almada, nascido em 8 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11639403, passaporte G-207779, com domicílio na Rua de São Miguel Nascente, 4, 1.º, B, 2810-568 Pragal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/1991, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por referência ao artigo 217.º do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Belo*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Maria Trindade Pires*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES**Aviso n.º 5666/2006 — AP**

O Dr. João Guilherme Gato Pires da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/99.5GGABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Carlos Mendes Pascoal, filho de Sebastião Moura Pascoal e de Maria da Assunção Mendes, nascido em 22 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11814181, com domicílio na Avenida de Nuno Álvares Pereira, 27, Traseiras Serração Pedra, 2300 Tomar, por se encontrar condenado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 1999, na pena de nove meses de prisão; um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 1999, na pena de um ano e dois meses de prisão; um crime de ofensa à integridade física qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, 132.º, n.º 2, alínea j), 22.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 1999, na pena de 7 meses de prisão, na pena única de prisão de um ano e seis meses, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Guilherme Gato Pires da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Mafalda Galrinho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA**Aviso n.º 5667/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 499/04.6GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Ferreira Ramos, filho de Manuel António Silva Ramos e de Matilde Ferreira da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 8572878, nascido a 22 de Setembro de 1968, natural de Esmoriz e com último, com domicílio na Rua do Padre Gradim, 253, Esmoriz, 3885-601 Esmoriz, o qual se encontra indiciado, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Lisete Paiva*.

Aviso n.º 5668/2006 — AP

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 615/06.3TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Estêvão de Oliveira, filho de Valter Pinho Oliveira e de Maria Beatriz Estêvão Chagas, nascido em 10 de Janeiro de 1981, solteiro, com domicílio na 20b Hill Street, Montrose, Angus, Dd 108az, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2001, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

22 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos dos Santos Correia*.

Aviso n.º 5669/2006 — AP

Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 744/96.0TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino de Oliveira Santos, filho de Manuel Vieira dos Santos e de Albertina Martins de Oliveira natural de Jovim (Gondomar); de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1809725, com domicílio na Rua de Bernardim Ribeiro 182, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, com referência ao artigo 313.º, n.º 1 do Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Julho ou ao artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 1995, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — O Escrivão-Adjunto, *Arnaldo Moreira da Costa*.

Aviso n.º 5670/2006 — AP

O Dr. Rodrigo Pereira da Costa, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 615/06.3TBAGD, antigo processo comum singular 238/01.3GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Estêvão de Oliveira, filho de Valter Pinho Oliveira e de Maria Beatriz Estêvão Chagas, nascido em 10 de Janeiro de 1981, solteiro, com domicílio na Rua da Roda, Vale Boi, Moita, 3780 Anadia, o qual se encontra transitado em julgado pela prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2001, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rodrigo Pereira da Costa*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos dos Santos Correia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA**Aviso n.º 5671/2006 — AP**

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1185/04.2GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Augusto Sanches de Castro Osório, filho de Antero Augusto Évora Osório e de Adélia Vera de Melo Sanches de Castro Osório, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5672123, com domicílio na Rua de Maria Teles Mendes, 7, 8.º, esquerdo, Paço de Arcos, 2780-660 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática